



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 167/2026

Divulga a relação dos Juízos Eleitorais competentes para o recebimento das contas dos órgãos partidários municipais e zonais deste Estado, a serem apresentadas no ano de 2026.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

Considerando o disposto na Lei nº 9.096/95 e na Resolução TSE nº 23.604/2019, notadamente, quanto a esta última, a prescrição contida em seu art. 28, § 2º, que fixa o prazo final para a publicação da relação dos juízos competentes para o recebimento das contas dos órgãos municipais e zonais;

Considerando o que consta nos autos do SEI nº 00645/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. As prestações de contas anuais dos órgãos partidários municipais e zonais, a serem apresentadas no ano de 2026, serão protocolizadas no Juízo Eleitoral competente, consoante o disposto no Anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Cada juízo eleitoral ficará responsável pela recepção das contas dos órgãos partidários municipais abrangidos por sua jurisdição.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo**

Presidente

Desembargador **Ricardo Procópio Bandeira de Melo**

Vice-Presidente

Juiz **Hallison Rêgo Bezerra**

Juiz **Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro**

Juíza **Francimar Dias Araújo da Silva**

Juiz **Marcello Rocha Lopes**

Juiz **Lourinaldo Silvestre de Lima Filho**

Fernando Rocha de Andrade

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Presidente do TRE-RN**, em 27/02/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2463059&crc=91C3D6A8 informando, caso não preenchido, o código verificador **2463059** e o código CRC **91C3D6A8**.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 167/2026

RELAÇÃO DOS JUÍZOS ELEITORAIS COMPETENTES PARA O RECEBIMENTO DAS CONTAS DOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS MUNICIPAIS E ZONAIS DESTE ESTADO A SEREM APRESENTADAS NO ANO DE 2026.

Zona Eleitoral Receptora	Sede da Zona receptora	Municípios jurisdicionados
1ª	Natal	Natal

2ª	Natal	Natal
3ª	Natal	Natal
4ª	Natal	Natal
5ª	Macaíba	Bom Jesus, Macaíba, Senador Elói de Souza
6ª	Ceará-Mirim	Ceará-Mirim
7ª	São José de Mipibu	São José de Mipibu, Vera Cruz
8ª	São Paulo do Potengi	São Paulo do Potengi, São Pedro, Riachuelo, Santa Maria
9ª	Goianinha	Goianinha, Tibau do Sul, Espírito Santo, Jundiá.
10ª	João Câmara	João Câmara, Jardim de Angicos
11ª	Canguaretama	Canguaretama, Pedro Velho, Baía Formosa, Vila Flor.
12ª	Nova Cruz	Nova Cruz, Montanhas, Passa e Fica
13ª	Santo Antônio	Santo Antônio, Serrinha, Várzea, Passagem
14ª	Touros	Touros, São Miguel do Gostoso
15ª	São José do Campestre	São José de Campestre. Lagoa D'anta, Serra de São Bento, Monte das Gameleiras
16ª	Santa Cruz	Santa Cruz, Japi, São Bento do Trairí
17ª	Lajes	Lajes, Pedro Avelino, Caiçara do Rio Do Vento, Pedra Preta
18ª	Angicos	Angicos, Fernando Pedroza, Afonso Bezerra, Santana do Matos
19ª	São Tomé	São Tomé, Barcelona, Ruy Barbosa, Lagoa de Velhos
20ª	Currais Novos	Currais Novos, Lagoa Nova. Cerro Corá, Bodó
21ª	Florânia	Florânia, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz
22ª	Acari	Acari, Cruzeta, Carnaúba dos Dantas, São José do Seridó.
23ª	Caicó	Jardim do Seridó, Ouro Branco, São Fernando, Timbaúba dos Batistas

24 ^a	Parelhas	Parelhas, Equador, Santana Do Seridó
25 ^a	Caicó	Caicó
26 ^a	Caicó	Jardim de Piranhas, Serra Negra do Norte São João do Sabugi, Ipueira
27 ^a	Jucurutu	Jucurutu, São Rafael
29 ^a	Assu	Assu
30 ^a	Macau	Macau, Guamaré.
31 ^a	Campo Grande	Campo Grande, Janduís, Triunfo Potiguar
32 ^a	Areia Branca	Areia Branca, Grossos, Porto do Mangue
33 ^a	Mossoró	Mossoró
34 ^a	Mossoró	Mossoró
35 ^a	Apodi	Apodi
36 ^a	Caraúbas	Caraúbas
37 ^a	Patu	Patu, Almino Afonso, Messias Targino, Rafael Godeiro
38 ^a	Martins	Martins, Antônio Martins, Serrinha dos Pintos
39 ^a	Umarizal	Umarizal, Olho-D'água do Borges, Frutuoso Gomes, Lucrécia
40 ^a	Pau dos Ferros	Pau Dos Ferros, São Francisco do Oeste, Francisco Dantas
41 ^a	Alexandria	Alexandria, Tenente Ananias, Pilões, João Dias
42 ^a	Luís Gomes	Luís Gomes, José da Penha, Paraná, Major Sales
43 ^a	São Miguel	São Miguel, Doutor Severiano, Coronel João Pessoa, Venha-Ver
44 ^a	Monte Alegre	Monte Alegre, Brejinho, Lagoa Salgada, Lagoa de Pedras
45 ^a	Apodi	Severiano Melo, Felipe Guerra, Itaú, Rodolfo Fernandes
46 ^a	Ceará-Mirim	Taipu, Ielmo Marinho, Pureza
47 ^a	Pendências	Pendências, Alto do Rodrigues, Carnaubais
49 ^a	Mossoró	Upanema, Governador Dix- Sept Rosado, Tibau

50 ^a	Parnamirim	Parnamirim
51 ^a	São Gonçalo do Amarante	São Gonçalo do Amarante
52 ^a	São Bento do Norte	São Bento do Norte, Caiçara do Norte, Parazinho, Pedra Grande, Galinhas
53 ^a	Tangará	Tangará, Serra Caiada, Boa Saúde, Sítio Novo.
54 ^a	Assu	Ipanguaçu, Itajá e Paraú
58 ^a	Mossoró	Baraúna e Serra do Mel
62 ^a	João Câmara	Poço Branco, Jandaíra, Bento Fernandes
63 ^a	Portalegre	Portalegre, Riacho da Cruz, Taboleiro Grande, Viçosa
64 ^a	Extremoz	Extremoz, Rio do Fogo, Maxaranguape
65 ^a	Pau dos Ferros	Marcelino Vieira, Encanto, Rafael Fernandes, Riacho de Santana, Água Nova
67 ^a	Nísia Floresta	Nísia Floresta, Ares, Senador Georgino Avelino
68 ^a	Santa Cruz	Campo Redondo, Jaçanã, Lajes Pintadas, Coronel Ezequiel
69 ^a	Natal	Natal